



# Jornal Oficial do Município de Londrina

IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

ANO XV	Nº 2256	Publicação Semanal	Segunda-feira, 9 de setembro de 2013
--------	---------	--------------------	--------------------------------------

## JORNAL DO EXECUTIVO ATOS LEGISLATIVOS



### DECRETOS

#### DECRETO Nº 916, DE 15 DE AGOSTO DE 2013.

SÚMULA: Altera a redação do Artigo 1º do Decreto nº 920, de 28 de setembro de 2011, que designa membros para comporem o Conselho Municipal de Saúde de Londrina.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Ofício nº 022/2013-GAB/CMS,

**DECRETA:**

**Art. 1º** O artigo 1º do Decreto nº 920, de 28 de setembro de 2011, que designa membros para comporem o Conselho Municipal de Saúde de Londrina, passa a vigorar com seguinte redação:

"Art. 1º . . .

II. 17ª Regional de Saúde:

(...)

Suplente: Sandra Bonini de Abreu

..."

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 15 de agosto de 2013. Alexandre Lopes Kireeff - Prefeito do Município, Paulo Arcoverde Nascimento - Secretário de Governo, Francisco Eugênio Alves de Souza - Secretário de Saúde.

---

#### DECRETO Nº 985 DE 2 DE SETEMBRO DE 2013

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro da quantia de R\$ 3.620,41 junto à Secretaria Municipal de Assistência Social / Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2013.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Instrução Técnica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 20, de 23 de maio de 2003 e suas alterações, nos §§ 1º e 2º, do art. 11, da Lei nº 11.775, de 14 de dezembro de 2012 e no Decreto nº 7, de 2 de janeiro de 2013,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro da quantia de R\$

---

3.620,41 (três mil, seiscentos e vinte reais e quarenta e um centavos), conforme a seguir especificado:

14030.28.846.0000.0.007 - Indenizações e Restituições

<b>3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES</b>		
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes		
3.3.20.00 - Transferências à União		
3.3.20.93 - Indenizações e Restituições	Fonte 715	3.620,41
<b>TOTAL</b>		<b>3.620,41</b>

**Art. 2º** Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, do previsto na Instrução Técnica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 20, de 23 de maio de 2003 e suas alterações, e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 11.775, de 14 de dezembro de 2012.

**Parágrafo único.** Como Superávit Financeiro considerar-se-á o montante de R\$ 3.620,41 (três mil, seiscentos e vinte reais e quarenta e um centavos), apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2012.

**Art. 3º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2013, previsto no Decreto nº 7, de 2 de janeiro de 2013, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos para o mês de setembro em R\$ 3.620,41 (três mil, seiscentos e vinte reais e quarenta e um centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão / Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
14030	3.3.	715	Setembro	0,00	3.620,41	3.620,41
<b>Total</b>				<b>0,00</b>	<b>3.620,41</b>	<b>3.620,41</b>

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 2 de setembro de 2013. Alexandre Lopes Kireeff - Prefeito do Município, Paulo Arcoverde Nascimento - Secretário Municipal de Governo, Daniel Antonio Pelisson - Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia.

## PORTARIAS

### PORTARIA Nº 006/2013/GAB/SMF

Súmula: Prorroga prazo para escrituração e entrega de declarações no Sistema de Declaração e Gestão do ISSQN bem como o recolhimento do ISSQN e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a ocorrência de problemas técnicos durante o período de escrituração e entrega da DMS do mês de agosto de 2013, os quais dificultaram o cumprimento das obrigações acessórias de que trata o Decreto Municipal nº 876, de 22 de outubro de 2009,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica prorrogado para o dia 16 de setembro de 2013 o prazo para conclusão dos registros eletrônicos de que trata o Decreto nº 876, de 22 de outubro de 2009, relativamente ao mês de competência agosto de 2013 bem como o recolhimento do ISSQN.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 09 de setembro de 2013. Paulo Bento - Secretário Municipal de Fazenda.

### Portaria nº 14, de 5 de setembro de 2013.

Súmula: Regula procedimentos de ação fiscal, no âmbito da Secretaria Municipal do Ambiente. Considerando Decreto Municipal 905, de 13 de agosto de 2013, que normatiza ações de fiscalização, e dá outras providências.

**Artigo 1º.** A ação fiscal da SEMA será sempre precedida de processo administrativo regular, devidamente protocolado,

seguido de seu respectivo plano de trabalho, salvo em casos de fiscalização provocada em regime de urgência, os quais caracterizem necessidade imprescindível de flagrante delito.

**Artigo 2º.** Toda fiscalização programada deverá, além de prévio protocolo em sistema integrado próprio, ser precedida de Plano de Trabalho, o qual conterá:

- I - Data, hora e local agendados;
- II - Equipe responsável, inclusive quando envolvida a ação de outros órgãos e entes, motivando sempre a necessidade de tal ação conjunta;
- III - Objetivo e forma de execução dos trabalhos;
- IV - Base legal e antecedentes, caso haja, dentre outras ocorrências e documentos emitidos:
  - a) Notificações anteriores;
  - b) Autos de infração já lavrados;
  - c) Termos de vistoria e constatação emitidos;
  - d) Termos de embargo, interdição e ou suspensão de atividade outrora emitidos;
  - e) Outras reclamações anotadas em data passada, denúncias, solicitações e demais documentos que possam ter sido eventualmente exarados acerca.

**Art. 3º.** O Plano de Trabalho deverá conter, ainda, anuência do Titular da Pasta, baseada, sempre que necessário, em parecer emitido pela Comissão de Assessoria Técnica Administrativa da SEMA, ouvida a fiscalização ambiental.

**Art. 4º.** Cabe aos responsáveis pela ação fiscal emitir Relatório de Atividade, o qual será anexado ao Plano de Trabalho, que por sua vez é parte integrante do respectivo Processo Administrativo Ambiental, com a devida ciência do Titular da Pasta.

**Art. 5º.** Cada caso verificado será desmembrado em procedimento administrativo próprio, sempre que houver a iminência da necessidade de trâmite mais complexo que justifique sua ocorrência em separado.

**Art. 6º.** Durante a ação fiscal, deverão ser observados os seguintes procedimentos de conduta por parte do agente público:

- I - A abordagem deverá ser executada formalmente e com urbanidade, devendo o agente apresentar o documento de identificação correspondente à área em que atua.
- II - A imposição de penalidade é sempre considerada como necessária em último caso, devendo sempre ser precedida de orientação verbal e escrita, salvo em imperiosa necessidade e mediante determinação superior expressa.
- III - Deve-se solicitar força policial de segurança sempre que a integridade física e ou moral do agente revestido de poderes administrativos estiver ameaçada e ou estiver passível de embaraço o andamento dos trabalhos.
- IV - Os relatórios de fiscalização deverão ser digitados, mantidos e disponíveis em arquivo eletrônico, em pasta digital separada, na rede virtual interna da SEMA.
- V - O Modelo de Plano de Trabalho consta do Anexo I da presente Portaria e será preenchido na Sede da Secretaria Municipal do Ambiente, preferencialmente em formulário eletrônico de dados.
- VI - O Modelo de Relatório de Fiscalização será preenchido quando da ação fiscal e, caso o seja manualmente, será também digitado em Sede, sendo anexada a cópia impressa à manual, e ambas mantidas em arquivo para posterior análise, controle e consulta.
- VII - O Modelo a ser preenchido por meio eletrônico de dados elencado no Inciso anterior consta do Anexo II.
- VIII - Os Modelos desta Portaria poderão ser adaptados conforme cada caso.

**Art. 7º.** Os casos omissos serão resolvidos com anuência do Titular da Pasta, baseada em parecer emitido pela Comissão de Assessoria Técnica Administrativa da SEMA, e ainda, com a participação dos responsáveis pela área de fiscalização ambiental.

**Parágrafo único.** O Termo de Vistoria e Constatação, sem prejuízo de notificações, autos de infração, embargos, interdições, suspensões de direito, pareceres e demais atos que deste primeiro se possam depreender, é o principal produto do trabalho do Servidor, responsável pela atividade de Fiscalização do Município, na Área Ambiental, e poderá ser manifestado, sempre por escrito, mediante as seguintes modalidades, dentre outras:

- I - Formulário próprio numerado;
- II - Formulário próprio avulso;
- III - Relato escrito, sob despacho em processo ou em outro documento;
- IV - Informação verbal, transcrita expressamente por outro Servidor que a ouvir;
- V - Relatório de Fiscalização;
- VI - Outras modalidades que configurem constatação de fato em vistoria in loco.

**Art. 8º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Cleuber Moraes Brito - Secretário Municipal do Ambiente.



# TERMO

## TERMO DE COMODATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LONDRINA E A EMPRESA MULTQUIMICA PRODUTOS QUIMICOS LTDA-EPP

O **MUNICÍPIO DE LONDRINA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Duque de Caxias, n.º 635, Londrina, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 75.771.477/0001-70, neste ato representado por seu Prefeito, ALEXANDRE LOPES KIREEFF, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado MUNICÍPIO, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - F.M.S., pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Av. Duque de Caxias nº 365, Londrina, Paraná, inscrito no CNPJ: 11.323.261/0001-69, neste ato representado interinamente pelo Secretário Municipal de Saúde, FRANCISCO EUGÊNIO ALVES DE SOUZA, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominados COMODATÁRIOS, e a empresa MULTQUIMICA PRODUTOS QUIMICOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Sgtº Maurício Agostinho Pereira, 310, CEP 86.075.140, Londrina-Pr, telefone: (43) 3329-0081 inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.377.337/0001-00, neste ato representado por EDUARDO SITTA, brasileiro, Empresário, residente e domiciliado à Rua Javari, 35, Vila Nova, CEP 86.025-500, Londrina-Pr, inscrito no CPF nº 276.655.009-78, portador da cédula de identidade R.G. nº. 1.134.350-3 (SSP-PR), doravante denominado COMODANTE resolvem, de acordo com o que consta do Processo Administrativo nº PAL/SMGP-0301/2013, celebrar o presente TERMO DE COMODATO, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguinte:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARA O LOTE 01 (PRODUTOS DE LAVANDERIA)

Pelo presente e na melhor forma de direito a COMODANTE se obriga a ceder ao COMODATÁRIO o uso de 01 (um) circuito-eletrônico capaz de controlar integralmente uma lavadora de roupa ou Dosador para lavanderia mínimo de 03, destinados à realização de limpeza com os produtos constantes no Edital, com fornecimento de produtos e suprimentos para seu perfeito funcionamento.

PARA O LOTE 02 (PRODUTOS PARA LAVAGEM DE PISO HOSPITALAR)

Pelo presente e na melhor forma de direito a COMODANTE se obriga a ceder ao COMODATÁRIO o uso do equipamento Polidora HS (high speed) com aplicadores para o produto limpador com cera e disco à base de pele de porco, destinados à realização de limpeza com os produtos constantes no Edital, com fornecimento de produtos e suprimentos para seu perfeito funcionamento.

Parágrafo Único. O(s) Termo(s) de Vistoria do(s) bem(ns) ora cedido(s), identificando o estado de conservação do(s) mesmos, passa(m) a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA COMODANTE

- a. Instalar os equipamentos em até, no máximo, 10 (dez) dias corridos após o recebimento da Ordem de Fornecimento;
- b. Substituir, imediatamente, os equipamentos que apresentem defeitos, devido ao desgaste natural, sem quaisquer ônus para o MUNICÍPIO, ou quando de demanda de tempo superior a 24 (vinte e quatro) horas para assistência técnica ou conserto;
- c. Indicar nome e telefone, para contato, do técnico responsável pela assessoria, inclusive sábados, domingos e feriados;
- d. Os técnicos da COMODANTE não terão nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO, em nenhuma hipótese;
- e. Executar os reparos independentemente do número de horas que forem necessárias, mantendo o equipamento em pleno funcionamento durante a vigência do contrato sem ônus para o MUNICÍPIO;
- f. Realizar manutenção preventiva (troca de peças, limpeza, ajustes e lubrificações) dos equipamentos a cada 03 (três) meses. A assistência técnica da COMODANTE deve deixar na unidade usuária um relatório do serviço executado da mesma data;
- g. Se a intervenção técnica demandar um prazo superior a 24 (vinte e quatro) horas, a COMODANTE deverá providenciar imediata substituição do equipamento por outro com as mesmas características técnicas, sob pena de incidir em penalidade por atraso na execução da prestação de assistência técnica;
- h. Todos os custos decorrentes de intervenções técnicas serão de responsabilidade da COMODANTE sendo a assistência técnica autorizada pelo fabricante;
- i. Fornecer todas as peças de reposição que serão utilizadas nas intervenções técnicas;
- j. Acompanhar a rotina seguinte ao conserto dos aparelhos para certificar-se que o problema foi resolvido
- k. As despesas de transporte, estadas e refeições dos técnicos que farão a manutenção dos equipamentos;
- l. Permitir o acompanhamento dos serviços por técnicos do MUNICÍPIO;
- m. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao MUNICÍPIO.

§ 1º - A assistência técnica deverá ser realizada no local de instalação dos equipamentos, na cidade de Londrina, Estado do Paraná.

§ 2º - A COMODANTE deverá treinar, no mínimo, 06 (seis) técnicos para o manuseio do equipamento disponibilizado, sem qualquer tipo de ônus ao MUNICÍPIO e atualizar o usuário quanto às modificações porventura ocorridas.

§ 3º - A COMODANTE se responsabilizará por danos que vierem a ser causados a terceiros, com a execução dos serviços ora propostos, tais como indenizações cíveis, trabalhistas, previdenciárias, de trânsito ou de qualquer natureza.

### CLÁUSULA TERCEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- I. Conservar o objeto do presente termo, responsabilizando-se pela reparação de defeitos, salvo aqueles decorrentes do uso normal do bem.
- II. Restituir à COMODANTE, após o término da vigência do presente termo, o objeto dado em comodato em perfeito estado de conservação e funcionamento.
- III. Não transferir a posse do objeto do comodato sem a prévia anuência expressa da COMODANTE.

IV. Notificar a COMODANTE, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente termo terá vigência por 12 meses, a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento e do empréstimo dos equipamentos em comodato.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA

A COMODANTE se obriga a prestar garantia e Assistência Técnica dos equipamentos em comodato contra qualquer tipo de defeito de fabricação ou em decorrência do uso, pelo período de vigência do prazo deste termo, substituindo todas as peças que apresentarem defeitos, sem qualquer tipo de ônus ao MUNICÍPIO.

Parágrafo Único- A falta injustificada da prestação de assistência técnica é causa para rescisão total do comodato.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Londrina, Paraná, para a solução das questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, aos 23 de agosto de 2013.

Alexandre Lopes Kireeff  
PREFEITO DO MUNICÍPIO

Rogério Carlos Dias  
SECRETARIO DE GESTAO PUBLICA

Francisco Eugênio Alves de Souza  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Eduardo Sitta  
MULTQUIMICA PRODUTOS QUIMICOS LTDA - EPP

#### Testemunhas

1)

2)

## EDITAL

### EDITAL Nº 32/2013 - SMF - BAIXA DE OFICIO - Alvarás vencidos até agosto/2013

Faço público, para conhecimento dos interessados, a divulgação da Baixa de Ofício, conforme dispõe parágrafo 1º do artigo 137 da Lei nº 7.303 de 30 de dezembro de 1.997, Código Tributário do Município de Londrina.

A relação das inscrições com NOME CONTRIBUINTE/RAZÃO, CMC, CPF/CNPJ, REQ, OFICIO, DATA DA BAIXA E ANO, abaixo discriminadas, referem-se aos contribuintes com Alvará Fácil, Precário e outros, vencidos até agosto de 2013, que não regularizaram o Alvará de Licença.

Os dados da Baixa de Ofício, conforme alude este edital, também encontram-se na Internet, na página da Prefeitura: [www1.londrina.pr.gov.br](http://www1.londrina.pr.gov.br).

Em face do disposto neste edital, ficam os senhores Contribuintes formalmente cientes a respeito da Baixa de Ofício, nos termos do artigo 40 da Lei nº 7.303 de 30 de dezembro de 1.997, Código Tributário do Município de Londrina.

NOME CONTRIBUINTE / RAZAO	CMC	CPF/CNPJ	NR REQ	OF	DATA	ANO
3M FVJ ALIMENTOS LTDA ME	1999206	17363976000121	73968	2	1/8/2013	2013
3M FVJ MODA INFANTIL LTDA ME	1999184	17330662000122	73968	2	1/8/2013	2013
A K VITOR RESTAURANTE ME	2019752	17821531000148	73964	2	30/8/2013	2013
ADILSON HIDALGO E CIA LTDA	2015099	18265545000195	73964	2	9/8/2013	2013
AISLAN GUILHERME NAIMEG 07644910913	2017970	18344625000136	73964	2	20/8/2013	2013
ALDECOR LTDA EPP	2032163	18292704000140	73964	2	20/8/2013	2013
ALINE APARECIDA DA SILVA 01219788180	2015366	18277125000129	73968	2	1/8/2013	2013
ALISSON DO NASCIMENTO MARCOS 08892263935	2017156	17669245000109	73964	2	17/8/2013	2013
ALLYSON LION DE LIMA ME	2019841	18162324000191	73964	2	30/8/2013	2013

continua...

ANA PAULA RIBEIRO 00915072947	2020114	18354441000157	73964	2	31/8/2013	2013
ANA PAULA SILVA NICOLAU 03133156985	2018730	12690878000185	73964	2	24/8/2013	2013
ANDERSON JOSE LIMA DA SILVA 05368637926	2017202	18322960000133	73964	2	17/8/2013	2013
ANDRE LEANDRO RIBEIRO 03499261901	2016532	18105523000168	73964	2	16/8/2013	2013
ANDREA DE FATIMA MESSIAS 93487720906	2018225	17850763000124	73964	2	23/8/2013	2013
ANFA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECOES LTDA EPP	2018055	47618103001740	73964	2	20/8/2013	2013
ANNARUMMA E OLIVEIRA LTDA ME	2015951	18288524000195	73964	2	12/8/2013	2013
ASSOC MORADORES DO CONJ HAB RUY V CARNASCIALI	2016389	77704112000158	73964	2	13/8/2013	2013
BOROSKY E LESCH LTDA ME	2018276	18008154000195	73968	2	24/8/2013	2013
BRUXELAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	1937537	7306828001355	73968	2	19/8/2013	2013
C DANTAS & A C DANTAS MOVEIS LTDA ME	2009366	18096205000188	73968	2	27/8/2013	2013
C DE OLIVEIRA COMERCIO DE EMBALAGENS EPP	2032422	18692338000117	73964	2	21/8/2013	2013
CANEDO E LANDGRAF LTDA ME	2020106	17595427000182	73964	2	31/8/2013	2013
CAROL DAVANSO LTDA	2034425	37612374000178	73964	2	29/8/2013	2013
CAROLINE PEREIRA 10112331939	2017288	15048548000189	73964	2	18/8/2013	2013
CETEL LABORATORIO CLINICO LTDA	2017032	6788751000796	73964	2	17/8/2013	2013
CHACARA PAGLIARONI LTDA ME	2020211	9017154000160	73964	2	31/8/2013	2013
CHIARI E CHIARI LTDA ME	2018900	18133717000177	73964	2	25/8/2013	2013
CLAUDETE MARTINS DE ARAUJO EDUC PRE ESCOLAR ME	1993755	17062156000108	73968	2	24/8/2013	2013
CLINILABIMAGEM CENTRO PATOL AN CLINICAS LONDRINA LTDA	2014220	80507429000532	73964	2	3/8/2013	2013
COMERCIO DE ALIMENTOS BATATARIA EXPRESS LTDA ME	2019230	17842825000156	73968	2	26/8/2013	2013
COMP TECNOLOGIA LTDA ME	1658042	9467409000197	73968	2	24/8/2013	2013
CRISTIANE MORAES DE SOUZA 02913227945	2018128	18347615000154	73964	2	23/8/2013	2013
CUSTODIO E YOSHIDA LTDA	2019280	18373986000100	73964	2	26/8/2013	2013
DEBORA PEREIRA BARBOSA 05310291903	2020076	17768064000130	73964	2	31/8/2013	2013
DEBORA VIEIRA DA SILVA 00483068942	2031582	18699753000100	73964	2	19/8/2013	2013
DEUSDEDITH NOGUEIRA IZIDORO DO NASCIMENTO 60697822915	2027372	18604782000133	73964	2	2/8/2013	2013
DEVALDO MESSIAS TRINDADE 43770673972	2018241	17876476000193	73964	2	23/8/2013	2013
DIRECT ESTAMPARIA DIGITAL LTDA ME	2016516	18288318000185	73964	2	16/8/2013	2013
E B DE SOUZA FOLHEADOS	2015315	18249363000120	73964	2	10/8/2013	2013
E B VIANA ACESSORIOS PARA ARMAZENAGEM	2018365	18265244000161	73964	2	23/8/2013	2013
E J DO AMARAL NETO IMP EXP E COM PROD ELETRONICOS ME	2014726	17902080000173	73964	2	4/8/2013	2013
E RIBEIRO ALVES REPRESENTACOES COMERCIAL ME	2029685	5889542000180	73964	2	9/8/2013	2013
EDGARD LEANDRO ALMUD 03562831943	2016095	17444439000106	73964	2	12/8/2013	2013
EDILEUSA FERREIRA RIBEIRO 62160788953	2015420	17719921000101	73964	2	10/8/2013	2013
EDSON ARAUJO LOBO ME	2019558	18169564000118	73964	2	27/8/2013	2013
EDVALDO DE OLIVEIRA SANTOS 01459946944	2020084	17865837000104	73964	2	31/8/2013	2013
ELIDIANE DOS SANTOS BURGUESAN DA SILVA 28765548876	2015340	17674244000152	73964	2	10/8/2013	2013
ELIZABETE TEREZINHA CORREA DE ALMEIDA 48968943087	2014874	16955195000163	73964	2	5/8/2013	2013
ESC ESTRELINHA MAGICA BERÇ ED INF ENS FUND SS LTDA ME	1173634	2359285000187	73968	2	10/8/2013	2013
EX CARGO CARGAS E ENCOMENDAS EIRELI	2015048	18026158000104	73964	2	6/8/2013	2013
F O B DE OLIVEIRA E CIA LTDA ME	1779150	11961772000106	73968	2	25/8/2013	2013
FABIO JACOBINO COSTA 04624801946	2016125	18296116000185	73964	2	12/8/2013	2013
FELIPE MAC DOWELL DE FIGUEIREDO ME	2018934	18366723000174	73964	2	25/8/2013	2013
FERISA CONFECOES LTDA ME	2019760	17659358000123	73964	2	30/8/2013	2013
FRANCISCO DAS CHAGAS SCHITKOSKI 36545767968	1992163	17491803000199	73968	2	26/8/2013	2013
G A MARIANO PET SHOP ME	2017270	18206726000140	73964	2	18/8/2013	2013
GABRIELA SANCHES	2019744	18373629000142	73964	2	30/8/2013	2013
GAROTINHO PINTURAS LTDA ME	2014114	18232908000196	73964	2	3/8/2013	2013
GIANE RESMINI 08483635909	2019566	18360358000190	73964	2	27/8/2013	2013
GIRO LONDRINA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	1961110	16812011000106	73968	2	15/8/2013	2013
GISLAINE DO NASCIMENTO VIEIRA 04708175930	2020319	18406285000120	73964	2	31/8/2013	2013
GRA2 NUTRICAÇÃO COM SUPLEM ALIM ART ESP ROUPAS LTDA ME	1998374	17739159000125	73968	2	9/8/2013	2013
I G CARNEIRO COMERCIO DE ALIMENTOS ME	2006677	17176003000183	73968	2	1/8/2013	2013
I M LEITE LOCAÇÃO DE CACAMBAS ME	2017300	17585851000146	73964	2	18/8/2013	2013
IASCHOMBEK E SILVA MOTOPECAS LTDA ME	2017326	14107541000128	73964	2	18/8/2013	2013
ILDA APARECIDA BORGES ME	2015110	16483006000105	73964	2	9/8/2013	2013
INBRAPE EAD DESENVOLVIMENTO ED PROFISSIONAL LTDA ME	2015650	18189483000180	73968	2	12/8/2013	2013
ISHIDA E ISHIDA LTDA ME	2017628	8753412000295	73964	2	19/8/2013	2013

continua...

IZABEL COUTO DA LUZ	2013827	17887363000193	73964	2	2/8/2013	2013
J BUENO CENTRO EDUCACIONAL ME	2015897	14526361000342	73964	2	11/8/2013	2013
J J 2000 TRANSPORTES LTDA ME	2032597	82406679000420	73964	2	21/8/2013	2013
J P M RESTAURANTE LTDA ME	1919334	15314488000107	73968	2	15/8/2013	2013
JAQUELINE BERNINI 08225468929	2017830	18339213000108	73964	2	19/8/2013	2013
JC E MA CAFETERIA LTDA ME	1974858	17116268000196	73968	2	1/8/2013	2013
JOANA APARECIDA DO NASCIMENTO VIEIRA 36493350930	2013843	18194824000105	73964	2	2/8/2013	2013
JOSUE DE SOUZA MUNIZ ME	2014556	18026129000134	73964	2	4/8/2013	2013
JUCELI SANTANA SOARES DOS SANTOS 43418856934	2018152	18350889000100	73964	2	23/8/2013	2013
JULIANA MARIA DA COSTA 04811312996	2014548	18195414000189	73964	2	4/8/2013	2013
JUNIOR BECARI 04471826921	2020041	18397963000136	73964	2	30/8/2013	2013
KANEKO YABUSHITA E CIA LTDA ME	1854887	7534864000213	73968	2	19/8/2013	2013
KOALA SUSHI YA RESTAURANTE LTDA ME	1893130	13324672000102	73968	2	24/8/2013	2013
L YUKIMI COSTA FOTOGRAFIAS ME	2007177	17914632000163	73968	2	18/8/2013	2013
LAERCIO DIAS SEMEAO 21829096800	2018535	18361818000103	73964	2	24/8/2013	2013
LAURENTINA ROSA SANTOS DE FARIAS 59322080906	2020009	18397291000169	73964	2	30/8/2013	2013
LEIDIANE APARECIDA MUNIZ RIBEIRO 04734325952	2016893	18314928000106	73964	2	16/8/2013	2013
LIBROS SERVICOS TECNOLOGICOS EIRELI ME	2013878	18207144000189	73964	2	2/8/2013	2013
LIDERATO PR TREINAMENTOS LTDA	1857584	13423513000157	73968	2	12/8/2013	2013
LOJAS RIACHUELO SA	1981960	33200056016908	73968	2	1/8/2013	2013
LUCIMARA CRISTINA RODRIGUES 05512627961	2020220	18404901000104	73964	2	31/8/2013	2013
LUCIO FLAVIO GALDINO DA SILVA 02872659943	2034921	18651085000133	73964	2	30/8/2013	2013
LUIZ FELIPE DE OLIVEIRA SILVA 05446385900	2029898	18655312000107	73964	2	10/8/2013	2013
LUZIA FATIMA DE SOUZA 03923735995	2019795	18394326000106	73964	2	30/8/2013	2013
M L J SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA ME	2031795	66666666666645	73964	2	19/8/2013	2013
M W DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DIDACTICO LTDA	2017717	11515938000160	73964	2	19/8/2013	2013
MARCELO HENRIQUE DE SOUZA 74319078934	1938410	15919539000116	73968	2	18/8/2013	2013
MARCELO M TAKAHAMA CONFECÇÕES ME	2018454	18357990000185	73964	2	24/8/2013	2013
MARCIO FERNANDO DE VASCONCELOS 03338577982	2017237	17875822000119	73964	2	17/8/2013	2013
MARGARETE RIDAO 60827424949	2016222	18301296000146	73964	2	13/8/2013	2013
MARIA APARECIDA DA SILVA 46388524915	2019205	18211388000135	73964	2	26/8/2013	2013
MARIA AUXILIADORA CHAVES VALENTE 48127230197	2019264	18377405000109	73964	2	26/8/2013	2013
MARIA CRISTINA I DA CONCEICAO ME	2030446	7079877000169	73964	2	13/8/2013	2013
MARIA HELENA MACHADO 56032501191	2032554	18704880000142	73964	2	21/8/2013	2013
MARILENE DIAS DE BARROS 84138173900	2018748	17782281000184	73964	2	24/8/2013	2013
MARILZA SILVA VIEIRA DE SOUZA 01661111980	2018853	18015260000104	73964	2	25/8/2013	2013
MARINA VIEIRA DA SILVA 73090840987	2031728	18702452000180	73964	2	19/8/2013	2013
MARLENE KISLKI CANEDO DA SILVA 87966190900	2015285	18275520000172	73964	2	10/8/2013	2013
MASIRONI & CIA LTDA	2020092	17851366000177	73964	2	31/8/2013	2013
MATOS E GUAGNINI LTDA ME	2014483	17753128000129	73968	2	1/8/2013	2013
MFAV BOULEVARD COMERCIO DE ACESS MODA LTDA ME	2008653	17955566000170	73968	2	16/8/2013	2013
MINISTERIO EVANGELICO PROVIDA MEPROVI	2014700	80507718000299	73968	2	27/8/2013	2013
MIX PARANA EQUIP PARA CONSTRUCAO CIVIL LTDA ME	1964852	76763713000250	73968	2	2/8/2013	2013
MODAS DE MARCHI LTDA ME	1979264	17031871000175	73968	2	2/8/2013	2013
MOISES ARRIAGA 21617752860	2016354	18276542000157	73964	2	13/8/2013	2013
MORANDI E MORANDI ESCOLA DE AVIACAO CIVIL LTDA	2034450	15839937000122	73968	2	9/8/2013	2013
MURILO PEREIRA GUAZELI ME	2020254	14554514000101	73964	2	31/8/2013	2013
NIVALDO CORTINAS IND COMERCIO DE CORTINAS LTDA ME	1922718	15377844000123	73968	2	21/8/2013	2013
NORTE GAS COMERCIO DE GAS LTDA ME	1958399	16867843000120	73968	2	27/8/2013	2013
OSNIR DE SOUZA FREITAS ME	2016087	18265316000170	73964	2	12/8/2013	2013
PATRICIA LOPES DE ALMEIDA 05440035940	2016630	18221254000103	73964	2	16/8/2013	2013
PAULO SERGIO ROSA DA LUZ 03421703922	2015153	18268287000109	73964	2	9/8/2013	2013
PDV COMERCIO E IMPORTACAO LTDA EPP	2017253	5866905001304	73964	2	17/8/2013	2013
PERFIL IMUNO LABORATORIO LTDA ME	1853430	13835216000119	73968	2	15/8/2013	2013
PRADO E OLIVEIRA ASSOCIADOS LTDA EPP	2014351	5798429000190	73964	2	3/8/2013	2013
PRESTADORA DE SERVICOS DOIS IRMAOS SC LTDA	2019620	81877425000185	73968	2	28/8/2013	2013
PUBLIMULTI PROPAGANDA E EDITORA LTDA	2020394	16972258000190	73964	2	31/8/2013	2013
QUEEN SHOES COMERCIO DE CALCADOS LTDA EPP	2007061	1328499000638	73968	2	1/8/2013	2013
R A MOREIRA E RODRIGUES LTDA ME	2031345	13369692000191	73964	2	16/8/2013	2013

continua...



R C GIOVANI COMERCIO DE MAT CONSTRUCAO LTDA ME	1670565	9577465000184	73968	2	15/8/2013	2013
R G W INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME	2016974	62698154000903	73964	2	17/8/2013	2013
R P M DE MELLO - PRESENTES ME	1976907	14517610000171	73968	2	18/8/2013	2013
RAFAELLA ROSSIVAL POWIDAYKO ME	2016842	7268789000377	73964	2	16/8/2013	2013
RAQUEL BARBOSA DE SOUZA MORAIS 04830790814	2020270	18406037000180	73964	2	31/8/2013	2013
REGINALDO NOGUEIRA MORAES 91809010934	1936450	15699117000182	73968	2	12/8/2013	2013
ROBERSON BIASETTO ESTOFADO	2014211	18162209000117	73964	2	3/8/2013	2013
ROBSON ANDERSON SCHEMBERGER ME	2014955	18114310000100	73964	2	5/8/2013	2013
RONILDO SANTANA PEDRO 36709515800	2016877	17768356000172	73964	2	16/8/2013	2013
ROSELAINÉ DA SILVA ODY 58501231053	2019884	18394159000101	73964	2	30/8/2013	2013
ROSELI DE MENEZES ME	2016940	18234464000128	73964	2	17/8/2013	2013
ROSILENE LOURDES PEREIRA 04536904913	2016427	18305420000141	73964	2	13/8/2013	2013
S M S OYA DISTRIB ARMARINHOS E CONFECÇÕES ME	2031736	16887014000290	73964	2	19/8/2013	2013
S M S OYA DISTRIB ARMARINHOS E CONFECÇÕES ME	2031744	16887014000109	73964	2	19/8/2013	2013
SA MEDIAL INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA ME	1618733	8972706000127	73968	2	8/8/2013	2013
SAKURA HW LTDA ME	2018969	18218168000133	73968	2	1/8/2013	2013
SAMPAIO MATERIAIS CONSTRUCAO	2033933	15215949000186	73964	2	27/8/2013	2013
SEGREDO DA MODA LTDA	2017407	4315190002998	73964	2	18/8/2013	2013
SILSON GONCALVES DE AGUIAR 77897145972	2020050	17807834000106	73964	2	30/8/2013	2013
SILVIA REBOUCAS SANTOS 05934855999	1974483	17230125000100	73968	2	26/8/2013	2013
SINDICATO DOS ECONOMISTAS DE LONDRINA	2014475	77469369000172	73968	2	5/8/2013	2013
STAR DECORACOES LTDA	1476343	6160800000156	73968	2	13/8/2013	2013
STAR PARTICIPACOES LTDA	2018403	12098727000132	73964	2	24/8/2013	2013
STAR SHOPPING AUTO POSTO LTDA	1848720	6243491000269	73968	2	23/8/2013	2013
STEPHANY GIITTLER BOLETTI 09868872936	2014041	18220441000164	73964	2	2/8/2013	2013
SUPERMERCADOS THIAGAO LTDA ME	2021390	17450515000196	73968	2	17/8/2013	2013
SUSANA DA SILVA SOARES BIJUTERIAS ME	2009870	18114543000103	73968	2	1/8/2013	2013
SUZANA MARIA DE OLIVEIRA 61193291968	2012863	18193178000161	73968	2	27/8/2013	2013
TELEFONICA BRASIL SA	2011506	2558157018290	73968	2	1/8/2013	2013
TEREZINHA DE JESUS SOUZA MODAS ME	2014670	77709905000240	73968	2	13/8/2013	2013
THAISE JAQUELINE DE SOUZA 08480776951	2013649	17874609000192	73968	2	30/8/2013	2013
THIAGO AUGUSTO BRUZA ALVES 03340726973	2016508	18226604000116	73964	2	16/8/2013	2013
TINDIANA LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA	1397451	5089654000157	73968	2	11/8/2013	2013
UFA UNIAO FEIRANTES E AMIGOS FEIRAS LIVRES LONDRINA	2016907	18298423000103	73964	2	16/8/2013	2013
UTILICARROS COMERCIO E LOC AUTOMOVEIS LTDA EPP	1222015	2967575000103	73968	2	26/8/2013	2013
V A GUIMARAES SERVIÇOS DE MARCENARIA ME	2019736	18286402000160	73968	2	17/8/2013	2013
VAGNER ALVES 02417272946	2020262	18405101000108	73964	2	31/8/2013	2013
VALDENICE CRUZ DE MATOS 04260278924	2018292	18355171000107	73964	2	23/8/2013	2013
VIDROLIMP LIMPEZA DE VIDROS LTDA ME	2015056	18222700000196	73964	2	6/8/2013	2013
VILMAR BOHN BOLSAS E ACESSORIOS ME	1976168	17263654000100	73968	2	13/8/2013	2013
VIVIANE RODRIGUES MOREIRA 03006518993	2019108	18359046000167	73964	2	25/8/2013	2013
W COSTA COMERCIO DE EQUIP TECNOLOGIA TDA	2015102	10418163000223	73964	2	9/8/2013	2013
WEBLON AGENCIA DIGITAL LTDA ME	2016990	18317513000196	73964	2	17/8/2013	2013
WELLINGTON DA SILVA SANTANA 05012662911	2014025	18228017000166	73964	2	2/8/2013	2013

Londrina, 06 de setembro de 2013. Elza Araki Nagayama - Gerente de Cadastro Mobiliário, Fabiano Nakanishi - Diretor de Gestão de Cadastro e Informações, Paulo Bento - Secretário de Fazenda.

## EXTRATO

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE APOSTILAMENTO CV/SMGP-155/2011 - PAL/SMGP- 1215/2011

Termo de Apostilamento ao Convênio nº CV/SMGP - 0155/2011 celebrado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Londrina e a Casa de Maria - Centro de Apoio a Dependentes, com base no parágrafo 8º, do art. 65, da Lei nº 8666/93, fica alterado o Plano de Aplicação do referido convênio.

Londrina, 19 de Agosto de 2013. Tércia Lamônica de Azevedo Oliveira - Secretária Municipal de Assistência Social.

# COHAB

## COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA

### EXTRATOS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: PAL/CAAPSML - 570/2013.**

**DISPENSA Nº: DP/CAAPSML - 211/2013.**

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação - Art. 24, IV, da Lei nº 8666/93.

ÓRGÃO SOLICITANTE: Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina.

OBJETO: Aquisição de materiais para cirurgia emergencial do(a) paciente Odete Franca Gonçalves do plano de saúde CAAPSML.

CONTRATADA(S): FORMATHOS FORN. DE MAT. HOSPITALAR LTDA.

VALOR TOTAL: R\$ 2.977,50 (Dois Mil, Novecentos e Setenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos).

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: De acordo com o termo de referência.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22.010.10.302.00236-073.3.3.90.30.36.00 F: 080.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: PAL/CAAPSML - 565/2013.**

**DISPENSA Nº: DP/CAAPSML - 212/2013.**

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação - Art. 24, IV, da Lei nº 8666/93.

ÓRGÃO SOLICITANTE: Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina.

OBJETO: Aquisição de materiais para cirurgia emergencial do(a) paciente Silvana Villa do plano de saúde CAAPSML.

CONTRATADA(S): BIOTRONIK COMERCIAL MEDICALTDA.

VALOR TOTAL: R\$ 11.519,60 (Onze Mil, Quinhentos e Dezenove Reais e Sessenta Centavos).

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: EM 30 DIAS UTEIS APOS O RECEBIMENTO DEFINITIVO.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22.010.10.302.00236-073.3.3.90.30.36.00 F: 080.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: PAL/CAAPSML - 566/2013.**

**DISPENSA Nº: DP/CAAPSML - 213/2013.**

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação - Art. 24, IV, da Lei nº 8666/93.

ÓRGÃO SOLICITANTE: Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina.

OBJETO: Aquisição de materiais para cirurgia emergencial do(a) paciente Adriana Aparecida da Silva Sicuro do plano de saúde CAAPSML.

CONTRATADA(S): BIOTRONIK COMERCIAL MEDICALTDA.

VALOR TOTAL: R\$ 199,50 (Cento e Noventa e Nove Reais e Cinquenta Centavos).

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: De acordo com o termo de referência.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22.010.10.302.00236-073.3.3.90.30.36.00 F: 080.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: PAL/CAAPSML - 567/2013.**

**DISPENSA Nº: DP/CAAPSML - 214/2013.**

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação - Art. 24, IV, da Lei nº 8666/93.

ÓRGÃO SOLICITANTE: Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina.

OBJETO: Aquisição de materiais para cirurgia emergencial do(a) paciente Gilda Alves Bomba Leme do plano de saúde CAAPSML.

CONTRATADA(S): ELLO CARE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA ME.

VALOR TOTAL: R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais).

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: De acordo com o termo de referência.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22.010.10.302.00236-073.3.3.90.30.36.00 F: 080.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: PAL/CAAPSML - 568/2013.**

**DISPENSA Nº: DP/CAAPSML - 215/2013.**

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação - Art. 24, IV, da Lei nº 8666/93.  
ÓRGÃO SOLICITANTE: Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina.  
OBJETO: Aquisição de materiais para cirurgia emergencial do(a) paciente Elizabet de Oliveira Carbonaro do plano de saúde CAAPSML.  
CONTRATADA(S): ENDOCIRÚRGICA COM DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA.  
VALOR TOTAL: R\$ 2.826,05 (Dois Mil, Oitocentos e Vinte e Seis Reais e Cinco Centavos).  
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: EM 30 DIAS UTEIS APOS O RECEBIMENTO DEFINITIVO.  
PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22.010.10.302.00236-073.3.3.90.30.36.00 F: 080.

---

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: PAL/CAAPSML - 569/2013.**  
**DISPENSA Nº: DP/CAAPSML - 216/2013.**

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação - Art. 24, IV, da Lei nº 8666/93.  
ÓRGÃO SOLICITANTE: Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina.  
OBJETO: Aquisição de materiais para cirurgia emergencial do(a) paciente Jose Carlos Minusso do plano de saúde CAAPSML.  
CONTRATADA(S): ENDOCIRÚRGICA COM DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA.  
VALOR TOTAL: R\$ 674,95 (Seiscentos e Setenta e Quatro Reais e Noventa e Cinco Centavos).  
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: EM 30 DIAS UTEIS APOS O RECEBIMENTO DEFINITIVO.  
PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22.010.10.302.00236-073.3.3.90.30.36.00 F: 080.

---

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: PAL/CAAPSML - 571/2013.**  
**DISPENSA Nº: DP/CAAPSML - 217/2013.**

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação - Art. 24, IV, da Lei nº 8666/93.  
ÓRGÃO SOLICITANTE: Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina.  
OBJETO: Aquisição de materiais para cirurgia emergencial do(a) paciente Marlon de Oliveira dos Anjos do plano de saúde CAAPSML.  
CONTRATADA(S): MEDHCIR COM. DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA.  
VALOR TOTAL: R\$ 1.075,00 (Um Mil e Setenta e Cinco Reais).  
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: EM 30 DIAS UTEIS APOS O RECEBIMENTO DEFINITIVO..  
PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22.010.10.302.00236-073.3.3.90.30.36.00 F: 080.

---

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: PAL/CAAPSML - 572/2013.**  
**DISPENSA Nº: DP/CAAPSML - 218/2013.**

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação - Art. 24, IV, da Lei nº 8666/93.  
ÓRGÃO SOLICITANTE: Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina.  
OBJETO: Aquisição de materiais para cirurgia emergencial do(a) paciente Maristela Santos de Oliveira do plano de saúde CAAPSML.  
CONTRATADA(S): POLYMEDICAL IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, DISCOMED COM. PROD. HOSPITALARES LTDA, BRAILE BIOMÉDICA IND COM E REPR S/A, PRO VASCULAR REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, IMPORT SERVICE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA.  
VALOR TOTAL: R\$ 5.454,38 (Cinco Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Quatro Reais e Trinta e Oito Centavos).  
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: De acordo com o termo de referência.  
PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22.010.10.302.00236-073.3.3.90.30.36.00 F: 080.

---

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: PAL/CAAPSML - 573/2013.**  
**DISPENSA Nº: DP/CAAPSML - 219/2013.**

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação - Art. 24, IV, da Lei nº 8666/93.  
ÓRGÃO SOLICITANTE: Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina.  
OBJETO: Aquisição de materiais para cirurgia emergencial do(a) paciente Henrique Marigo do plano de saúde CAAPSML.  
CONTRATADA(S): LIFECOR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.  
VALOR TOTAL: R\$ 35.950,00 (Trinta e Cinco Mil, Novecentos e Cinquenta Reais).  
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: EM 30 DIAS UTEIS APOS O RECEBIMENTO DEFINITIVO.  
PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato.

---

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22.010.10.302.00236-073.3.3.90.30.36.00 F: 080.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: PAL/CAAPSML - 574/2013.**  
**DISPENSA Nº: DP/CAAPSML - 220/2013.**

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação - Art. 24, IV, da Lei nº 8666/93.

ÓRGÃO SOLICITANTE: Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina.

OBJETO: Aquisição de materiais para cirurgia emergencial do(a) paciente Henrique Marigo do plano de saúde CAAPSML.

CONTRATADA(S): LIFECOR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

VALOR TOTAL: R\$ 47.010,00 (Quarenta e Sete Mil e Dez Reais).

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: De acordo com o termo de referência.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22.010.10.302.00236-073.3.3.90.30.36.00 F: 080.

## RESULTADO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2013 - COHAB-LD

A COHAB-LD, em cumprimento ao disposto no artigo 109, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1.993, torna público o resultado da licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2013 - COHAB-LD, o qual tem por objeto o Registro de Preços para fornecimento e colocação de vidros de espessuras variáveis, para serem colocados na sede da COHAB-LD, Centros Comerciais e Mercados Municipais de sua propriedade, pelo período de 12 (doze) meses.

A única empresa participante PROJVIDROS COMÉRCIO DE VIDROS LTDA. (CNPJ: 07.474.363/0001-8), descumpriu o que dispõe o subitem 3.1, incisos III, IV, V, VI, VII, VIII e IX, do Anexo II do Edital, sendo por este motivo, INABILITADA.

O presente procedimento será submetido a autoridade competente da COHAB-LD, para a possibilidade de aplicação do artigo 48, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que diz: "quando todos os licitantes forem inabilitados, ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, para 3 (três) dias úteis".

Londrina, 05 de setembro de 2013. Maria Veronica Sciena - Pregoeira nomeada pela Portaria nº 081/2013

## FEL

### FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE LONDRINA

## PORTARIA

**PORTARIA N.º 29 DE 06 de SETEMBRO DE 2013.**

**O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE LONDRINA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

I. Designar os Senhores Fabio Vinicius de Macedo, matrícula 12.019-7, Jacélio Dionísio Oliveira, matrícula 11.426-0 e Cidimar Aparecido Ernegas, matrícula 30.033-0, para sob a presidência do primeiro comporem a Comissão Especial de Licitação para chamamento público de pessoas físicas ou jurídicas interessadas em ceder PAINEL DE LED OUT DOOR ELETRÔNICO para Estádio Municipal Jacy Scaff.

II. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 06 de Setembro de 2013. Angelo Peruca Deliberador - Diretor Presidente.

## SERCOMTEL S.A.

TELECOMUNICAÇÕES

## EXTRATOS

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

**PRIMEIRO TERMO ADTIVIO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE CREDENCIADO ENTRE A SERCOMTEL S A TELECOMUNICAÇÕES E JULIO CESAR CORREIA ME; 040/12-FIX07.**

Processo Administrativo n.º 040/2012.

OBJETO: Constitui objeto deste instrumento e altera parte do anexo com seguinte descrição:

**ANEXO II - Valores de comissão - Coluna B - A PARTIR DE 01/08/2013:**

Conforme CLÁUSULA SEGUNDA da COMISSÃO E FORMA DE PAGAMENTO, item 2.1 - em caso de comercialização de produtos Box serão aplicados os valores da coluna (B).

Os novos valores de comissão, descritos abaixo, deverão entrar em vigência a partir de 01/08/2013 e permanecer em vigor até novas definições de mercado, sendo que a Sercomtel poderá efetuar ajustes nos valores de comissão a qualquer momento, com comunicação prévia não inferior a 30 dias.

Produtos e Serviços - Telefonia Fixa	B	
	Proposta	BOX
Plano Líder 150 + BEL	30,00	
Plano Líder 300 + BEL	70,00	
Plano Líder 500 + BEL	80,00	
Plano Líder 700 + BEL	90,00	
Plano Líder 1000 + BEL	100,00	
Plano Líder 1500 + BEL	120,00	
Plano Líder 2000 + BEL	135,00	
Plano Líder 3000 + BEL	150,00	

DATA E ASSINATURA: Londrina, 01/08/2013 - Christian Perillier Schneider e Nilso Paulo da Silva (SERCOMTEL), e Julio Cesar Correia - ME (JULIO).

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE CREDENCIADO ENTRE A SERCOMTEL S A TELECOMUNICAÇÕES E FORTEL SERVIÇOS E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME; 040/12-FIX09**

Processo Administrativo n.º 040/2012.

MODALIDADE: Credenciamento nº 002/2012;

PARTES: SERCOMTEL S.A TELECOMUNICAÇÕES E FORTEL SERVIÇOS E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME; OBJETO: 1.1 Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a SERCOMTEL contrata os serviços da CONTRATADA, a prestação de serviços de atendimento e vendas, compreendendo prospecção de novos clientes e a intermediação da comercialização de produtos/serviços, conforme Anexo II, para a cidade de Curitiba e Região Metropolitana, dirigida a pessoas físicas e jurídicas, que não pertençam a carteira de clientes corporativos, conforme critérios e condições estipuladas pela Sercomtel e a divulgação e comercialização de produtos e serviços de: Telefonia Fixa, Comercialização de TV por assinatura e Banda Extra Larga (Bel Copel), atendendo a Especificação de Serviços nº 002/2012, Anexo E, do Edital de Credenciamento nº 002/2012.

**ANEXO I**

ATUAÇÃO DA CONTRATADA: - A área de atuação para este credenciamento é composta das regiões em que a Sercomtel atua (Curitiba, Irati e Ponta Grossa), porém, considerando que a autorização da Sercomtel é para todo o Paraná, a CONTRATADA, poderá atuar nas demais áreas, assim que a Sercomtel iniciar suas atividades nestas regiões.

**ANEXO II - Valores de comissão**

Conforme CLÁUSULA SEGUNDA da COMISSÃO E FORMA DE PAGAMENTO, item 2.1 - em caso de comercialização de produtos Box serão aplicados os valores da coluna (B), em caso de produtos isolados os valores da coluna (A) e migrações os valores da coluna (C).

Produtos e Serviços - Telefonia Fixa	A	B	C
	Valor com Redutor (10) % Produto Isolado	Proposta BOX	Migrações 20% do R\$ UNITÁRIO
Plano Líder 150 + BEL	27,00	30,00	5,40
Plano Líder 300 + BEL	36,00	40,00	7,20
Plano Líder 500 + BEL	54,00	60,00	10,80
Plano Líder 700 + BEL	64,80	72,00	12,96

continua...

Plano Líder Voz 1000 + BEL	77,76	86,40	15,55
Plano Líder Voz 1500 + BEL	97,20	108,00	19,44
Plano Líder Voz 2000 + BEL	121,5	135,00	24,30
Plano Líder Voz 3000 + BEL	167,40	186,00	33,48
0800 Plus	43,20	48,00	8,64
STV Sub Básico (1)	22,50	25,00	4,50
STV Sub Básico com equipamento (1)	28,80	32,00	5,76
STV Básico (1)	30,60	34,00	6,12
STV Básico com equipamento (1)	37,80	42,00	7,56
STV Intermediário (1)	45,00	50,00	9,00
STV Intermediário com equipamento (1)	51,30	57,00	10,26
STV Extended (1)	58,50	65,00	11,70
STV Extended com equipamento (1)	64,80	72,00	12,96
STV Extended HD (1)	72,00	80,00	14,40
STV Extended HD com equipamento (1)	78,30	87,00	15,66
INDICAÇÃO PARA DÉBITO EM CONTA (2)	3,00	3,00	
QUALQUER PLANO DE LONGA DISTÂNCIA COM FIDELIDADE 43	4,00	4,00	
Serviços Agregados: (Identificador de Chamadas, Siga-me, Transferência por Ocupado e por Não Responde, Caixa Postal, Busca Automática, Discagem Abreviada)	0,80		0,80

(1) os valores de comissão para os pacotes de TV DTH serão pagos após o lançamento comercial.

(2) O pagamento da comissão será efetuado após a confirmação do primeiro débito na conta corrente do cliente.

As metas, seguem o planejamento de marketing e dependerão das facilidades técnicas. Poderão ocorrer por campanhas e períodos determinados.

#### Cancelamento - estorno de valores

No caso de cancelamento do serviço, a pedido do cliente, o valor pago ao parceiro deverá ser estornado, considerando os seguintes prazos:

Cancelamento com até 60 dias de permanência - estorno de 100% do valor pago;

Cancelamento entre o 61º dia e o 90º dia de permanência - estorno de 50% do valor pago (até 03 meses de permanência);

Cancelamento entre o 91º dia e o 180º dia de permanência - estorno de 30% do valor pago (de 03 a 06 meses de permanência);

Após 180 dias não haverá mais estorno de comissão.

#### ATENÇÃO - Anexo II - Valores de Comissão -

Conforme descrito abaixo, apenas para as vendas realizadas na cidade de Curitiba e Ponta Grossa, estes valores de Comissão vigoram de 01/05/2013 até 31/07/2013, sendo que este prazo poderá ser prorrogado ou não conforme definição da Sercomtel. O Valor de Comissão da coluna (B), permanece inalterado para as demais cidades do Paraná.

#### ANEXO II - Valores de comissão - Coluna B

Conforme CLÁUSULA SEGUNDA da COMISSÃO E FORMA DE PAGAMENTO, item 2.1 - em caso de comercialização de produtos Box serão aplicados os valores da coluna (B).

Produtos e Serviços - Telefonia Fixa	B	
	Proposta	BOX
Plano Líder 150 + BEL		107,82
Plano Líder 300 + BEL		116,82
Plano Líder 500 + BEL		125,82
Plano Líder 700 + BEL		130,32
Plano Líder 1000 + BEL		134,82
Plano Líder 1500 + BEL		148,32
Plano Líder 2000 + BEL		161,82

#### ANEXO III

##### CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DA INFRA-ESTRUTURA DE SISTEMAS

1. Conforme cláusula sexta, item 6.8, do Contrato, a CONTRATADA deverá dispor da infra-estrutura mínima abaixo especificada, como forma de obter as condições de acesso ao sistema operacional da SERCOMTEL:

a) micro-computador Pentium IV ou superior, com configuração de no mínimo 1 GB RAM e 80GB HD, e aplicação Internet Explorer 7;

b) Impressora para papel A4;

- c) Acesso a internet banda larga;  
 d) No break;  
 e) Scanner compatível com os documentos exigidos e sistema de digitalização utilizado pela SERCOMTEL.  
 2. Todas as despesas e ônus referentes à aquisição, gestão e manutenção de infra-estrutura e respectivas licenças de uso de sistemas serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

#### ANEXO IV ESTRUTURA

1. Conforme disposto na cláusula sexta, item 6.4, a CONTRATADA deverá manter uma estrutura de pessoal adequada, suficiente e capacitada para a prestação dos serviços ora contratados, devendo possuir as quantidades mínimas solicitadas abaixo:

- A. Proprietário e/ou Gerente de Vendas: .....01  
 B. Vendedores:.....02

DATA E ASSINATURA: Londrina, 31.07.2013 - Christian Perilier Schneider e Nilso Paulo da Silva (SERCOMTEL), e Luis Carlos Ratti (FORTEL).

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE CREDENCIADO ENTRE A SERCOMTEL S A TELECOMUNICAÇÕES E UNIVERSAL SOLUTION SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA ME; 040/12-FIX11

Processo Administrativo n.º 040/2012.

MODALIDADE: Credenciamento nº 002/2012;

PARTES: SERCOMTEL S.A TELECOMUNICAÇÕES E UNIVERSAL SOLUTION SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA ME;  
 OBJETO: 1.1 Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a SERCOMTEL contrata os serviços da CONTRATADA, a prestação de serviços de atendimento e vendas, compreendendo prospecção de novos clientes e a intermediação da comercialização de produtos/serviços, conforme Anexo II, para a cidade de Curitiba e Região Metropolitana, dirigida a pessoas físicas e jurídicas, que não pertençam a carteira de clientes corporativos, conforme critérios e condições estipuladas pela Sercomtel e a divulgação e comercialização de produtos e serviços de: Telefonia Fixa, Comercialização de TV por assinatura e Banda Extra Larga (Bel Copel), atendendo a Especificação de Serviços nº 002/2012, Anexo E, do Edital de Credenciamento nº 002/2012.

#### ANEXO I

ATUAÇÃO DA CONTRATADA: - A área de atuação para este credenciamento é composta das regiões em que a Sercomtel atua (Curitiba, Irati e Ponta Grossa), porém, considerando que a autorização da Sercomtel é para todo o Paraná, a CONTRATADA, poderá atuar nas demais áreas, assim que a Sercomtel iniciar suas atividades nestas regiões.

ANEXO II - Valores de comissão

Conforme CLÁUSULA SEGUNDA da COMISSÃO E FORMA DE PAGAMENTO, item 2.1 - em caso de comercialização de produtos Box serão aplicados os valores da coluna (B), em caso de produtos isolados os valores da coluna (A) e migrações os valores da coluna (C).

	A	B	C
Produtos e Serviços - Telefonia Fixa	Valor com Redutor (10) % Produto Isolado	Proposta BOX	Migrações 20% do R\$ UNITÁRIO
Plano Líder 150 + BEL	27,00	30,00	5,40
Plano Líder 300 + BEL	36,00	40,00	7,20
Plano Líder 500 + BEL	54,00	60,00	10,80
Plano Líder 700 + BEL	64,80	72,00	12,96
Plano Líder Voz 1000 + BEL	77,76	86,40	15,55
Plano Líder Voz 1500 + BEL	97,20	108,00	19,44
Plano Líder Voz 2000 + BEL	121,5	135,00	24,30
Plano Líder Voz 3000 + BEL	167,40	186,00	33,48
0800 Plus	43,20	48,00	8,64
STV Sub Básico (1)	22,50	25,00	4,50
STV Sub Básico com equipamento (1)	28,80	32,00	5,76
STV Básico (1)	30,60	34,00	6,12
STV Básico com equipamento (1)	37,80	42,00	7,56
STV Intermediário (1)	45,00	50,00	9,00
STV Intermediário com equipamento (1)	51,30	57,00	10,26
STV Extended (1)	58,50	65,00	11,70

continua...

STV Extended com equipamento (1)	64,80	72,00	12,96
STV Extended HD (1)	72,00	80,00	14,40
STV Extended HD com equipamento (1)	78,30	87,00	15,66
INDICAÇÃO PARA DÉBITO EM CONTA (2)	3,00	3,00	
QUALQUER PLANO DE LONGA DISTÂNCIA COM FIDELIDADE 43	4,00	4,00	
Serviços Agregados: (Identificador de Chamadas, Siga-me, Transferência por Ocupado e por Não Responde, Caixa Postal, Busca Automática, Discagem Abreviada)	0,80	0,80	

(1) os valores de comissão para os pacotes de TV DTH serão pagos após o lançamento comercial.

(2) O pagamento da comissão será efetuado após a confirmação do primeiro débito na conta corrente do cliente. As metas, seguem o planejamento de marketing e dependerão das facilidades técnicas. Poderão ocorrer por campanhas e períodos determinados.

### Cancelamento - estorno de valores

No caso de cancelamento do serviço, a pedido do cliente, o valor pago ao parceiro deverá ser estornado, considerando os seguintes prazos:

Cancelamento com até 60 dias de permanência - estorno de 100% do valor pago;

Cancelamento entre o 61º dia e o 90º dia de permanência - estorno de 50% do valor pago (até 03 meses de permanência);

Cancelamento entre o 91º dia e o 180º dia de permanência - estorno de 30% do valor pago (de 03 a 06 meses de permanência);

Após 180 dias não haverá mais estorno de comissão.

### ANEXO II - Valores de comissão - Coluna B - A PARTIR DE 01/08/2013

Conforme CLÁUSULA SEGUNDA da COMISSÃO E FORMA DE PAGAMENTO, item 2.1 - em caso de comercialização de produtos Box serão aplicados os valores da coluna (B).

Os novos valores de comissão, descritos abaixo, deverão entrar em vigência a partir de 01/08/2013 e permanecer em vigor até novas definições de mercado, sendo que a Sercomtel poderá efetuar ajustes nos valores de comissão a qualquer momento, com comunicação prévia não inferior a 30 dias.

Produtos e Serviços - Telefonia Fixa	B	
	Proposta	BOX
Plano Líder 150 + BEL	30,00	
Plano Líder 300 + BEL	70,00	
Plano Líder 500 + BEL	80,00	
Plano Líder 700 + BEL	90,00	
Plano Líder 1000 + BEL	100,00	
Plano Líder 1500 + BEL	120,00	
Plano Líder 2000 + BEL	135,00	
Plano Líder 3000 + BEL	150,00	

### ANEXO III

#### CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DA INFRA-ESTRUTURA DE SISTEMAS

1. Conforme cláusula sexta, item 6.8, do Contrato, a CONTRATADA deverá dispor da infra-estrutura mínima abaixo especificada, como forma de obter as condições de acesso ao sistema operacional da SERCOMTEL:

- micro-computador Pentium IV ou superior, com configuração de no mínimo 1 GB RAM e 80GB HD, e aplicação Internet Explorer 7;
- Impressora para papel A4;
- Acesso a internet banda larga;
- No break;



- e) Scanner compatível com os documentos exigidos e sistema de digitalização utilizado pela SERCOMTEL.  
2. Todas as despesas e ônus referentes à aquisição, gestão e manutenção de infra-estrutura e respectivas licenças de uso de sistemas serão de inteiramente responsabilidade da CONTRATADA.

#### **ANEXO IV ESTRUTURA**

1. Conforme disposto na cláusula sexta, item 6.4, a CONTRATADA deverá manter uma estrutura de pessoal adequada, suficiente e capacitada para a prestação dos serviços ora contratados, devendo possuir as quantidades mínimas solicitadas abaixo:

- A. Proprietário e/ou Gerente de Vendas: .....01  
B. Vendedores:.....02

DATA E ASSINATURA: Londrina, 22.08.2013 - Christian Perillier Schneider e Nilso Paulo da Silva (SERCOMTEL), e Kamilla Taborda Milani (UNIVERSAL).

---

#### **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 032/13 Processo Administrativo n.º 032/2013.**

MODALIDADE: Pregão n.º 019/2013.

PARTES: SERCOMTEL S.A. TELECOMUNICAÇÕES e TP-LINK TECNOLOGIA DO BRASIL LTDA.

OBJETO: Constitui objeto deste instrumento, a inclusão da filial da contratada TP-LINK TECNOLOGIA DO BRASIL LTDA, no Estado do Espírito Santo, localizada a Rod. BR 101, S/N, Norte Colombo Km 280 - Portaria B - Porto Engenho, na cidade de Carizcica, CNPJ sob o nº 12.667.763/0002-50.

DATA E ASSINATURA: Londrina, 27/08/2013 - Christian Perillier Schneider e Flávio Luiz Borsato (SERCOMTEL); Arnaldo Anderson de Oliveira Gomes Mapelli (TP-LINK).

---

#### **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 089/11 Processo Administrativo n.º 089/2011.**

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, Art. 24, Lei 8.666/93.

PARTES: SERCOMTEL S.A. TELECOMUNICAÇÕES e IMOBILIARIA PARAISO LTDA.

OBJETO: a partir da presente data o contrato original terá vigência por mais 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 01/08/2013 com término em 30/07/2015.

DATA E ASSINATURA: Londrina, 01/08/2013 - Christian Perillier Schneider e Nilso Paulo da Silva (SERCOMTEL); (IMOBILIARIA PARAISO).

# **PROCON**

**NÚCLEO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR**

## **EXTRATOS**

### **DECISÃO Nº 97, DE 19 DE AGOSTO DE 2013.**

Processo Administrativo nº 3326/2013

Fornecedor/Representado: CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA

Assunto: Prática infrativa/Aplicação de sanção.

Em acolhimento às razões fáticas e técnicas consubstanciadas no Auto de Infração nº 076/2013, adotando-as como motivação, aplico ao representado multa no valor de R\$ 259.333,33 (Duzentos e Cinquenta e Nove mil Trezentos e Trinta e Três reais e Trinta e Três centavos), conforme Art.56, inc. I e Art.57 ambos da Lei Federal 8.078/1990 devendo o valor ser depositado em favor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, nos termos determinados pelos Artigos 22 e 23 do Decreto

Municipal 436/07 c/c Art. 20 da Lei Municipal nº 9.291/03.

Intime-se o representado para ciência e cumprimento da presente decisão. Publique-se.

Rodrigo Brum Silva - Coordenador Executivo PROCON-LD

---

#### **DECISÃO Nº 98, DE 22 DE AGOSTO DE 2013.**

Processo Administrativo nº 3696/2013

Fornecedor/Representado: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - AG. 1631

Assunto: Prática infrativa/Aplicação de sanção.

Em acolhimento às razões fáticas e técnicas consubstanciadas no Auto de Infração nº 086/2013, adotando-as como motivação, aplico ao representado multas nos valores de: R\$ 946,43 (novecentos e quarenta e seis reais e quarenta e três centavos), conforme Art. 5, III da Lei Municipal nº. 7.614/98, e R\$ 24.400,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos reais), conforme Art.56, inc. I e Art.57 ambos da Lei Federal 8.078/1990, devendo os valores serem depositados em favor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, nos termos determinados pelos Artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 436/07 c/c Art. 20 da Lei Municipal nº 9.291/03.

Intime-se o representado para ciência e cumprimento da presente decisão. Publique-se.

RODRIGO BRUM SILVA - Coordenador Executivo PROCON-LD

---

#### **DECISÃO Nº 99, DE 22 DE AGOSTO DE 2013.**

Processo Administrativo nº 3697/2013

Fornecedor/Representado: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - AG. 3076

Assunto: Prática infrativa/Aplicação de sanção.

Em acolhimento às razões fáticas e técnicas consubstanciadas no Auto de Infração nº 087/2013, adotando-as como motivação, aplico ao representado as sanções de: Advertência, conforme Art. 5, I, da Lei Municipal nº. 7.614/98, e multa de R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais), conforme Art.56, inc. I e Art.57 ambos da Lei Federal 8.078/1990, devendo o valor ser depositado em favor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, nos termos determinados pelos Artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 436/07 c/c Art. 20 da Lei Municipal nº 9.291/03.

Intime-se o representado para ciência e cumprimento da presente decisão. Publique-se.

Rodrigo Brum Silva - Coordenador Executivo PROCON-LD

---

#### **DECISÃO Nº 100, DE 22 DE AGOSTO DE 2013.**

Processo Administrativo nº 3698/2013

Fornecedor/Representado: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - AG. 3635

Assunto: Prática infrativa/Aplicação de sanção.

Em acolhimento às razões fáticas e técnicas consubstanciadas no Auto de Infração nº 088/2013, adotando-as como motivação, aplico ao representado as sanções de: Advertência, conforme Art. 5, I, da Lei Municipal nº. 7.614/98, e multa de R\$ 9.150,00 (nove mil cento e cinquenta reais), conforme Art.56, inc. I e Art.57 ambos da Lei Federal 8.078/1990, devendo o valor ser depositado em favor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, nos termos determinados pelos Artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 436/07 c/c Art. 20 da Lei Municipal nº 9.291/03.

Intime-se o representado para ciência e cumprimento da presente decisão. Publique-se.

Rodrigo Brum Silva - Coordenador Executivo PROCON-LD

---

#### **DECISÃO Nº 101, DE 22 DE AGOSTO DE 2013.**

Processo Administrativo nº 3699/2013

Fornecedor/Representado: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - AG. 3635

Assunto: Prática infrativa/Aplicação de sanção.

Em acolhimento às razões fáticas e técnicas consubstanciadas no Auto de Infração nº 089/2013, adotando-as como motivação, aplico ao representado as sanções de: Advertência, conforme Art. 5, I, da Lei Municipal nº. 7.614/98, e multa de R\$ 9.150,00 (nove mil cento e cinquenta reais), conforme Art.56, inc. I e Art.57 ambos da Lei Federal 8.078/1990, devendo o valor ser

---

depositado em favor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, nos termos determinados pelos Artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 436/07 c/c Art. 20 da Lei Municipal nº 9.291/03.

Intime-se o representado para ciência e cumprimento da presente decisão. Publique-se.

Rodrigo Brum Silva - Coordenador Executivo PROCON-LD

---

#### **DECISÃO Nº 102, DE 26 DE AGOSTO DE 2013.**

Processo Administrativo nº 3700/2013

Fornecedor/Representado: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - AG. 0873

Assunto: Prática infrativa/Aplicação de sanção.

Em acolhimento às razões fáticas e técnicas consubstanciadas no Auto de Infração nº 090/2013, adotando-as como motivação, aplico ao representado multas nos valores de: R\$ 473,22 (quatrocentos e setenta e três reais e vinte e dois centavos), conforme Art. 5, II, da Lei Municipal nº. 7.614/98, e R\$ 24.400,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos reais), conforme Art.56, inc. I e Art.57 ambos da Lei Federal 8.078/1990, devendo os valores serem depositados em favor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, nos termos determinados pelos Artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 436/07 c/c Art. 20 da Lei Municipal nº 9.291/03.

Intime-se o representado para ciência e cumprimento da presente decisão. Publique-se.

Rodrigo Brum Silva - Coordenador Executivo PROCON-LD

---

#### **DECISÃO Nº 103, DE 26 DE AGOSTO DE 2013.**

Processo Administrativo nº 3327/2013

Fornecedor/Representado: CONDOR SUPER CENTER LTDA

Assunto: Prática infrativa/Aplicação de sanção.

Em acolhimento às razões fáticas e técnicas consubstanciadas no Auto de Infração nº 077/2013, adotando-as como motivação, aplico ao representado multa no valor de R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais), conforme Art.56, inc. I e Art.57 ambos da Lei Federal 8.078/1990 devendo o valor ser depositado em favor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, nos termos determinados pelos Artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 436/07 c/c Art. 20 da Lei Municipal nº 9.291/03.

Intime-se o representado para ciência e cumprimento da presente decisão. Publique-se.

Rodrigo Brum Silva - Coordenador Executivo PROCON-LD

---

#### **DECISÃO Nº 104, DE 26 DE AGOSTO DE 2013.**

Processo Administrativo nº 3759/2013

Fornecedor/Representado: BRUXELAS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA (GOLFINHO)

Assunto: Prática infrativa/Aplicação de sanção.

Em acolhimento às razões fáticas e técnicas consubstanciadas no Auto de Infração nº 095/2013, adotando-as como motivação, aplico ao representado multa no valor de R\$ 22.050,00 (vinte e dois mil e cinquenta reais), conforme Art.56, inc. I e Art.57 ambos da Lei Federal 8.078/1990 devendo o valor ser depositado em favor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, nos termos determinados pelos Artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 436/07 c/c Art. 20 da Lei Municipal nº 9.291/03.

Intime-se o representado para ciência e cumprimento da presente decisão. Publique-se.

Rodrigo Brum Silva - Coordenador Executivo PROCON-LD

---

# **CONSELHOS**

## **CMDCA**

### **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

## **EDITAL**

**EDITAL Nº. 004 DE 05 DE SETEMBRO DE 2013.**

---

Súmula: Define critérios para apresentação de projetos financiados por recursos provenientes da destinação de Imposto de Renda devido de pessoas jurídicas, oriundos do conglomerado Itaú Unibanco Holding S.A. e entidades a esse vinculadas, ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Londrina - CMDCA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº. 8.069/1990 e da Lei Municipal nº. 9.678/2004 e Lei Municipal nº. 10.710/2009, Resolução nº 063/2011 - CMDCA e nos termos estabelecidos na Reunião Ordinária deste Conselho, realizada em 05 de setembro de 2013:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o Edital 004/2013, referente à publicação dos critérios para apresentação de projetos financiados por recursos provenientes da destinação de Imposto de Renda devido de pessoas jurídicas, oriundos do conglomerado Itaú Unibanco Holding S.A. e entidades a esse vinculadas.

§1º - Todas as entidades devidamente registradas no CMDCA no segmento de atendimento a Criança e Adolescente poderão encaminhar projetos que visem:

- a) melhoria para aprimoramento das ações, enfatizando o trabalho em rede;
- b) melhoria na qualidade do atendimento;
- c) aspectos inovadores.

§ 2º - As Entidades deverão apresentar seus projetos conforme orientações apresentadas no Anexo I deste Edital, como especificado no Artigo 6º, item b, juntamente com o Certificado de Registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 2º** - O processo de seleção das propostas para o financiamento contará com as seguintes etapas:

- a) Apresentação pelas entidades de projetos para financiamento;
- b) Análise e escolha dos projetos pela Comissão de Fundo;
- c) Apresentação dos Projetos pela Comissão de Fundo em Reunião extraordinária do CMDCA;
- d) Envio dos Projetos selecionados, no número máximo de cinco (05), através de meio eletrônico, ao Itaú Social, pelo Conselheiro Responsável, pertencente à Comissão de Fundo.

**Art. 3º** - Os critérios para seleção dos projetos apresentadas pelas instituições estão subdivididos em eliminatório, classificatório e de desempate, sendo:

a) Eliminatório:

- Não Possuir registro do serviço no CMDCA;
- Projeto incompatível com o estabelecido neste Edital.

b) Classificatório (máximo de 10 pontos):

- Projeto que vise melhoria para aprimoramento das ações, enfatizando o trabalho em rede (3 pontos);
- Projeto que vise melhoria na qualidade do atendimento (04 pontos);
- Projeto que vise aspectos inovadores (03 pontos).

c) Desempate:

1º - Entidade com maior tempo de registro do serviço no CMDCA;

2º - Projeto que beneficie maior número de Crianças e Adolescentes.

**Art. 4º** - Serão selecionados até 05 (cinco) projetos que serão financiados pela Fundação Itaú Social no seu Edital: Programa de Apoio aos Fundos da Infância e Adolescência.

**Art. 5º** - O processo de apresentação, análise e seleção dos projetos acontecerá de acordo com o calendário:

- a) 05 de setembro 2013 - publicação do Edital no Diário Oficial do Município e outros meios eletrônicos do CMDCA;
- b) 06 a 10 de setembro de 2013 - apresentação dos projetos, de acordo como Anexo I, das 12h00 às 18h00, na sede do CMDCA, impressos e digitalizados no formato PDF, estes últimos podendo ser enviados ao e-mail [cmdca@londrina.pr.gov.br](mailto:cmdca@londrina.pr.gov.br) ou gravados em dispositivos móveis e copiados na sede no CMDCA na entrega do projeto impresso;
- c) 11 de setembro 2013 - análise dos projetos apresentados;
- d) 12 de setembro de 2013 - apresentação das análises junto CMDCA, em reunião extraordinária, dos projetos selecionados pela Comissão de Fundo.
- e) 13 de setembro de 2013: Envio dos projetos, por meio eletrônico, ao Itaú Social.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os casos omissos serão analisados pelas comissões envolvidas, os prazos serão ajustados para análise e emissão de pareceres por meio de Resoluções e a deliberação final para as condutas será deliberada em Reunião pela plenária do CMDCA.

**Art. 6º** - Esta resolução entrará em vigor na presente data devendo ser publicada.

Londrina, 05 de setembro 2013. Nanci Skau Kemmer de Moraes - Presidente

## **ANEXO I FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

Dados do Conselho:

- a) Cidade:  
Londrina - Paraná
- b) Telefone para contato:  
(43) 3372-4309
- c) Endereço:  
Avenida Duque de Caxias, nº 635  
Jardim Mazei II - CEP: 86015-901
- d) Email: [cmdca@londrina.pr.gov.br](mailto:cmdca@londrina.pr.gov.br)
- e) Site: [www1.londrina.pr.gov.br/conselhos/cmdca](http://www1.londrina.pr.gov.br/conselhos/cmdca)
- f) O Conselho possui um diagnóstico da situação da infância e adolescência do seu Município? Sim.
- g) Em caso afirmativo, como o diagnóstico foi elaborado?

Foram analisados dados quantitativos e qualitativos sobre o Município e em especial sobre a Infância e Adolescência de Londrina e Distritos, tendo sido contratada uma empresa pelo CMDCA para tal pesquisa. Posteriormente houve um levantamento quantitativo e sociológico sobre Crianças e Adolescentes do Município, elaborado pela Secretaria de Assistência Social.

### **Dados da Organização:**

- a) Nome da Organização;
- b) Contato (email, telefone, site);
- c) Nº CNPJ;
- d) Data de fundação da organização  
(\_\_/\_\_/\_\_);
- e) Área de atuação (Exemplo: Educação, Saúde, Assistência Social etc...);
- f) Composição da receita anual da organização (referente ao ano anterior):
  - o Governo Federal:
  - o Governo Estadual:
  - o Governo Municipal:
  - o CMDCA/FUMCAD (Conselho Municipal/Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente):
  - o Empresas, fundações e institutos empresariais:
  - o Doação de pessoas físicas:
  - o Outras organizações:

- o Venda de Produtos e Serviços;
- o Eventos (bazares, jantares);
- o Doações de organismos internacionais;
- o Fundação Itaú Social;
- o Banco Itaú;
- o Outros.

**Dados do Projeto:**

- a) Nome do Projeto;
- b) Objetivo do Projeto;
- c) Público Atendido;
- d) Quantidade de beneficiários;
- e) Região de atuação;
- f) Custo do projeto;
- g) Data de Início  
(\_\_/\_\_/\_\_);
- h) Ações Previstas;
- i) Resultados Esperados.

## CMDI

### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

# RESOLUÇÃO

**RESOLUÇÃO N.º 016/2013**

**O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal 7.841/99 e alterações subsequentes, e considerando deliberação da reunião ordinária realizada em 05/09/2013,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o remanejamento de saldo orçamentário no valor de até R\$100.000,00 (cem mil reais) da dotação 16020.14.241.0019.2.059 - Atividades de Parcerias com Entidades de Atendimento ao Idoso - Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - Elemento de despesa 3.3.50.43 - Fonte 1000 - para suplementar dotações a serem definidas nas Secretarias Municipais do Idoso e de Obras para atendimento das seguintes despesas: fatura de água de 18 academias ao ar livre e construção de 07 pisos para academias ao ar livre.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 05 de setembro de 2013. Jair Rodrigues Pereira - Presidente do CMDI.

## CMTER

### CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

# RESOLUÇÃO

**RESOLUÇÃO CMTER N.º 014, DE 04 DE SETEMBRO DE 2013**

Designa Comissão de Revisão de Regimento Interno do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda

---

que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 10.561/2008 e pela Resolução nº 80/95 do CODEFAT, e Considerando o artigo 5º, alínea "a", da Resolução n.º 80/95 do CODEFAT combinado com o artigo 2º, alínea "a", do Regimento Interno do CMTER e a deliberação dos Conselheiros na Reunião Ordinária de 26 de agosto de 2013, resolve:

**Art. 1º** - Designar Comissão de Revisão de Regimento Interno do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, composta por um Conselheiro de cada bancada e a Presidente do CMTER:

**BANCADA DOS TRABALHADORES**

Conselheiro: Valdir de Souza

Entidade: Sindicato dos Trabalhadores Metalúrgicos de Londrina e Região - STIMMEL

**BANCADO DOS EMPREGADORES**

Conselheiro: Suzana Lima Pita

Entidade: Sindicato da Indústria da Construção Civil do Norte do Paraná - SINDUSCON

**BANCADA DO PODER PÚBLICO**

Conselheiro: Nelson Mayrink Giansante

Entidade: Secretaria Municipal de Saúde

**PRESIDENTE DO CMTER**

Kátia Marcos Gomes

Entidade: Secretaria do Trabalho, Emprego e Renda

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

Londrina, 04 de setembro de 2013. Kátia Marcos Gomes - Presidente do CMTER.

# CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL

## REGIMENTO

### REGIMENTO INTERNO

#### CAPÍTULO I - DA NATUREZA

Art. 1º- O Conselho Municipal de Política Cultural é um instrumento democrático e participativo da comunidade, com atribuições normativas, deliberativas, consultivas e fiscalizadoras das questões afetas à cultura.

#### CAPÍTULO II - DAS COMPETÊNCIAS

Art. 2º- Compete ao Conselho Municipal de Política Cultural:

I - definir prioridades na consecução da Política Pública de Cultura e apontar prioridades para aplicação dos recursos públicos destinados à cultura;

II - acompanhar a elaboração e opinar sobre a proposta orçamentária do Município para a cultura;

III - opinar, perante os poderes públicos, sobre os atos legislativos e regulamentadores;

IV - pronunciar-se, emitir pareceres e prestar informações sobre assuntos que digam respeito à cultura;

V - atuar perante os diversos segmentos da sociedade, procurando sensibilizá-los para a importância do investimento na cultura; e  
VI - defender o patrimônio cultural do Município e incentivar sua difusão e proteção.

#### CAPÍTULO III - DA COMPOSIÇÃO, DOS MANDATOS E DO PROVIMENTO

Art. 3º- O Conselho Municipal de Política Cultural tem a seguinte composição:

I - o Secretário Municipal de Cultura e, em sua ausência, representante por ele indicado;

II - cinco representantes do Executivo Municipal, representantes das Diretorias da Secretaria Municipal de Cultura e Gabinete do Secretário, e seu respectivo suplente, indicado pelo Secretário de Cultura;

III - um vereador representante da Câmara Municipal e seu respectivo suplente, indicado na forma do regimento da Casa;

IV - um representante dos sindicatos de trabalhadores e um dos sindicatos patronais, e seus respectivos suplentes, indicados em assembleia específica do setor sindical;

V - um representante comunitário e seu respectivo suplente, indicados pelo Conselho de Cultura de cada uma das seguintes regiões da cidade:

- a) Zona Norte;
- b) Zona Sul;
- c) Zona Leste;
- d) Zona Oeste;
- e) Centro; e
- f) distritos rurais;

VI - um representante e seu respectivo suplente, indicados em assembleia específica de cada uma das seguintes áreas culturais:

- a) teatro;
- b) circo;
- c) dança;
- d) artes visuais;
- e) fotografia;
- f) cinema e vídeo;
- g) artes gráficas;
- h) artesanato;
- i) literatura;
- j) música;
- k) patrimônio cultural;
- l) comunicação e mídia;
- m) vilas culturais;
- n) tradições populares;
- o) hip hop; e
- p) capoeira.

Art. 4º- Os membros titulares e suplentes do Conselho terão mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos por uma única vez, exceto o Secretário Municipal e o representante da Câmara Municipal.

§ 1º A eleição dos membros para a composição do Conselho Municipal de Política Cultural será feita através de assembleias públicas das câmaras setoriais com a participação de, no mínimo, 10 representantes do segmento.

§ 2º A votação deverá ser nominal e aberta, observando-se o quórum mínimo de 10 pessoas para a sua realização.

§ 3º O nome do conselheiro eleito deverá ser encaminhado ao Núcleo Organizador do Conselho para as providências necessárias à posse.

Art. 5º- Será considerado extinto o mandato de conselheiro em caso de morte, renúncia ou ausência em três reuniões consecutivas ou alternadas.

Parágrafo único. O mandato extinto será preenchido pelo suplente, devendo o setor de onde este for originário proceder à escolha de novo suplente, para o tempo remanescente, dentro das regras previstas no art. 37 da Lei Nº 11.535.

Art. 6º- Não será considerada ausência dos conselheiros quando:

- I- o titular ou o suplente da área, região, instituição estiverem presentes.
-



II- ocorrerem situações de força maior e comprovadas por documento, declaração submetidos à apreciação do Conselho Municipal de Política Cultural.

Art. 7º- Caberá ao Plenário do Conselho autorizar pedidos de afastamento temporário ou definitivo do conselheiro, por razões relevantes, assumindo em seu lugar o respectivo suplente.

#### **CAPÍTULO IV - DA ORGANIZAÇÃO INTERNA DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA**

Art. 8º- O Núcleo Organizador do Conselho Municipal de Política Cultural, composto pelo Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário, será escolhido através de eleição entre os seus membros.

§ 1º A eleição se realizará a cada dois anos, na primeira reunião ordinária após a posse dos conselheiros.

§ 2º O mandato será de dois anos, podendo os membros serem reconduzidos por uma única vez.

§ 3º Compete ao Núcleo Organizador tomar as providências necessárias para a convocação, realização e registro das reuniões do Conselho Municipal de Cultura.

§ 4º Os membros do Núcleo Organizador poderão ser substituídos a qualquer tempo por decisão de maioria absoluta dos conselheiros.

Art. 9º Caberá ao Pleno do Conselho Municipal de Política Cultural eleger os assuntos que necessariamente tenham que passar por discussão junto às demais Câmaras Setoriais, Regiões e Instituições nele representadas.

Parágrafo único - Será necessário a apresentação de ata, das deliberações referentes aos assuntos em pauta, e lista de presença.

Art. 10º- Para garantir a ampliação da participação e a representatividade das opiniões, os representantes comunitários, dos segmentos culturais/instituições deverão discutir previamente com os Conselhos Regionais/ Câmaras Setoriais/ Instituições, ao qual pertençam, os assuntos em pauta no Conselho Municipal ou os que a este pretendam remeter.

Parágrafo único - Será necessário a apresentação de ata, das deliberações referentes aos assuntos em pauta, e lista de presença.

#### **CAPÍTULO V - DAS ATRIBUIÇÕES DO NÚCLEO ORGANIZADOR DO CONSELHO**

Art. 11º- Compete ao Presidente, além de outras atribuições que lhe são conferidas no presente Regimento:

- a) Presidir os trabalhos do Conselho e organizar a pauta das sessões plenárias e a ordem do dia das mesmas;
- b) Dirigir as discussões, distribuindo a palavra aos Conselheiros, coordenando os debates e neles intervindo para garantia da ordem e esclarecimentos;
- c) Convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;
- d) Cobrar as agendas e compromissos assumidos perante o Conselho Municipal de Política Cultural pelos representantes das Câmaras Setoriais e Conselhos Regionais;
- e) Cobrar compromissos e agendas assumidos perante o Conselho Municipal de Política Cultural por Comissões Especiais de Trabalho por ele criadas;
- f) Zelar pelo regular funcionamento do Conselho, determinando às unidades da Secretaria Municipal de Cultura as providências e fornecimento de recursos e informações que se fizerem necessários;
- g) Comunicar ao prefeito Municipal e demais autoridades e instituições as Deliberações do Conselho e encaminhando solicitações que reclamem providências;
- h) Exercer a representação do Conselho;
- i) Exercer, no Conselho Pleno, o seu direito de voto e, em casos de empate nas votações, também o voto de qualidade.

Art. 12º- Compete ao Vice-presidente do Núcleo Organizador:

- a) Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos;

b) Auxiliar o Presidente no cumprimento de suas atribuições.

Art. 13º- Compete ao 1º Secretário do Núcleo Organizador:

a) Divulgar aos Conselheiros as agendas de reuniões e compromissos do Conselho Municipal de Cultura;

b) Secretariar as reuniões do Conselho e redigir as atas;

c) Dar publicidade às atividades da instituição;

d) Encarregar-se dos serviços de documentação e arquivo, mantendo atualizadas as correspondências e os documentos do Conselho;

e) Assinar, junto com o Presidente, as correspondências do Conselho;

f) Prestar, de modo geral, sua colaboração ao andamento das diversas atividades do Conselho.

Art. 14º- Compete ao 2º Secretário do Núcleo Organizador:

a) Substituir o 1º Secretário em suas faltas e impedimentos;

b) Auxiliar o 1º Secretário no cumprimento de suas atribuições.

## **CAPÍTULO VI - DAS COMISSÕES TEMÁTICAS**

Art. 15º- O Conselho, com a finalidade de apreciar os assuntos que lhe são pertinentes, poderá constituir, entre seus membros, comissões temáticas com o mínimo de três componentes, a fim de realizar pesquisas, estudos, levantamentos de dados e fornecer pareceres prévios.

Parágrafo Único- Cada Comissão deverá ter um coordenador e um relator e sua finalidade bem delimitada pelo Conselho Pleno, assim como o tempo para o exercício dela, que devem ser registradas em ata específica de constituição.

Art. 16º- A cada uma das Comissões Temáticas, resguardadas as suas especificidades, cabe:

a) pesquisar, relatar e opinar exclusivamente sobre a matéria para o qual foi criada pelo Conselho Pleno;

b) tomar iniciativa de indicações, pareceres e sugestões, dentro do objetivo para o qual tenha sido criada pelo Conselho Pleno;

c) ouvir, inquirir, entrevistar, fiscalizar e fazer diligências, dentro dos termos para o qual tenha sido criada pelo Conselho Pleno.  
Parágrafo único. Os resultados do trabalho das Comissões Temáticas deverão ser apresentados sempre por escrito, sendo submetidos à apreciação do Conselho Pleno.

## **CAPÍTULO VII - DAS REUNIÕES DO CONSELHO PLENO**

Art. 17º- O Conselho Municipal de Política Cultural reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada dois meses para deliberar sobre os assuntos em pauta e, quando necessário, extraordinariamente mediante convocação de seu Presidente ou da maioria absoluta de seus componentes.

§ 1º- As reuniões do Conselho Municipal de Política Cultural deverão ser convocadas com no mínimo 3 (três) dias de antecedência em relação a data de sua realização, sendo que a pré-pauta de assuntos a discutir deve ser divulgada aos conselheiros com igual antecedência.

§ 2º- Impedido de comparecer, o Conselheiro Titular deve comunicar sua ausência com até 24 horas antes do início da sessão do Conselho Pleno, salvo impossibilidade de fazê-lo, para que o suplente possa ser notificado.

Art. 18º- As sessões plenárias do Conselho deverão ter quórum de maioria absoluta de seus membros, com mandato em vigência, e as deliberações serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo, ao Presidente, o voto de qualidade.

Parágrafo Único- Observado o número legal de presentes e declarada aberta a sessão do Conselho Pleno, proceder-se-á a votação da ata da sessão anterior, passando-se, em seguida, a pauta do dia.

Art. 19º- As matérias a serem deliberadas pelo Conselho que exijam estudo prévio deverão ser apresentadas por escrito,

---

com cópias disponíveis para todos os Conselheiros até o início da sessão plenária, salvo as questões de menor relevância ou maior imediatividade.

Art. 20º- Nas sessões plenárias, todos os Conselheiros Titulares têm igual direito a voz e voto, sendo permitida a participação dos Conselheiros Suplentes apenas com direito a voz, se não estiverem substituindo seus titulares.

§ 1º- Havendo muitos candidatos ao uso da palavra, a prioridade será dada aos Conselheiros Titulares.

§ 2º- Para melhor aproveitamento do tempo e democrático uso da palavra, cada intervenção será limitada a 3 (três) minutos, podendo ser prorrogada por decisão do plenário.

Art. 21º- Havendo votações nas sessões plenárias, as mesmas deverão obedecer os seguintes procedimentos:

- a) a votação deverá ser aberta e nominal;
- b) somente haverá votação secreta por decisão da maioria absoluta dos Conselheiros presentes, observado o quorum mínimo necessário à instalação da sessão;
- c) qualquer conselheiro terá direito a registrar em ata, expressamente, o seu voto.

Art. 22º- As deliberações do Conselho tomarão a forma de resolução ou parecer e deverão ser registradas e assinadas pelo Presidente e pelo 1º Secretário.

### **CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 23º- O presente Regimento poderá ser modificado ou acrescido desde que com o voto favorável da maioria absoluta dos membros do Conselho de Política Cultural, sempre em consonância com a Lei Nº 11.535, de 9 de abril de 2012.

Art. 24º- Os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos pelo Conselho Pleno.

Art. 25º- O presente Regimento entrará em vigor na data de sua aprovação, através de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho de Política Cultural, 18 de dezembro de 2012.

**PML**

## **LEIS**

### **LEI Nº 11.900, DE 5 DE SETEMBRO DE 2013**

**SÚMULA:** Declara de Utilidade Pública Associação Cultural, Profissionalizante e Filantrópica Profissionais para o Futuro, com sede e foro neste Município.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE**

**LEI:**

**Art. 1º** Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Cultural, Profissionalizante e Filantrópica Profissionais para o Futuro, com sede e foro neste Município.

**Parágrafo único.** Essa entidade, salvo motivo devidamente justificado, deverá, até o dia trinta de abril de cada ano, apresentar à Secretaria Municipal de Governo relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

**Art. 2º** Cessarão automaticamente os efeitos da declaração de utilidade pública caso essa entidade:

I - deixe de cumprir a exigência contida no parágrafo único do artigo 1º desta lei;

II - altere a finalidade para a qual foi instituída ou negue-se a cumpri-la;

III - modifique seu estatuto ou sua denominação e, dentro de trinta dias contados da averbação no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, não o comunique ao órgão competente do Município.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 5 de setembro de 2013. Alexandre Lopes Kireeff - Prefeito Do Município  
Secretário de Governo.

Paulo Arcoverde Nascimento -

**Ref.**

**Projeto de Lei nº 42/2013**

Autoria: Joaquim Donizeti do Carmo, Fábio André Testa e Douglas Carvalho Pereira.

---

#### **LEI Nº 11.901, DE 6 DE SETEMBRO DE 2013**

SÚMULA: Institui no calendário de comemorações oficiais do Município o Dia da Cidadania.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE**

**LEI:**

**Art. 1º** Passa a fazer parte do calendário de comemorações oficiais do Município de Londrina o Dia da Cidadania, a ser realizado, anualmente, no dia 5 de outubro.

**Art. 2º** O Poder Executivo determinará a inclusão do Dia da Cidadania no calendário de comemorações oficiais do Município de Londrina.

**Art. 3º - VETADO.**

**Art. 4º - VETADO.**

**Art. 5º - VETADO.**

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 6 de setembro de 2013. Alexandre Lopes Kireeff - Prefeito do Município, Paulo Arcoverde Nascimento - Secretário de Governo

**Ref. Projeto de Lei nº 109/2013**

Autoria: Marcos Roberto Guazzi Belinati.

Aprovado com a Emenda nº 1.

## **EXTRATO**

**TERMO DE CONVÊNIO Nº CV/SMGP-0096/2013**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-0419/2013**

**CONVENIADO: MOVIMENTO PELA PAZ E NÃO-VIOLÊNCIA - LONDRINA PAZEANDO**

**OBJETO:** É objeto do presente Termo de Convênio o repasse de recursos a título de despesas de custeio para realização do evento denominado "13ª Semana Municipal de Cultura de Paz de Londrina".

**VALOR TOTAL:** R\$ 13.965,00 (treze mil, novecentos e sessenta e cinco reais).

**PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:** O prazo de execução do objeto deste Convênio é de 3 (três) meses, contados da data de assinatura deste termo. O prazo de vigência do Termo de Convênio inicia-se na data de assinatura e expirará 30 (trinta) dias após o término do prazo de execução.

**DATA DE ASSINATURA:** 30 de agosto de 2013.

---

## **EXPEDIENTE**

**Jornal Oficial do Município**

Lei n.º 6.939, de 27/12/96 - Distribuição gratuita - **Prefeito do Município** - Alexandre Lopes Kireeff - **Secretário de Governo** - Paulo Arcoverde Nascimento  
**Jornalista Responsável** - Roberto José Francisco Diagramação - Dayane M. Albuquerque - Núcleo de Comunicação da Prefeitura de Londrina  
**REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E IMPRESSÃO**- Av. Duque de Caxias, 635 - CEP 86.015-901 - Londrina-PR -  
Fone: (43) 3372-4602 - **Endereço Eletrônico:** <http://www.londrina.pr.gov.br/jornaloficial> - **E-mail:** [jornaloficial@londrina.pr.gov.br](mailto:jornaloficial@londrina.pr.gov.br)  
A íntegra dos materiais referentes a licitações está disponível no endereço [www.londrina.pr.gov.br](http://www.londrina.pr.gov.br)

---